



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 1.8 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/305

Valor: R\$ 7.800.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/337

Valor: R\$ 2.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 022/2023

Exmo. Sr.
Ver. **RUBENS ANGIOLETTI**
Presidente Em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação, na Ação: 1.8 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental e na Ação: 1.7 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil.

A suplementação pleiteada será destinada para obras de construção, reforma, ampliação nas unidades geridas pela Secretaria de Educação, bem como demandas de serviços que fogem a manutenção preventiva de algumas unidades.

O aumento da demanda de novos alunos, devido à expansão de atendimento da educação infantil, e em consequência, aumentando a quantidade de alunos do Ensino Fundamental, a abertura de novos loteamentos e novos moradores pela expansão do emprego no município, bem como as adequações de acessibilidades também são razões pelas quais entendem-se como necessário esse pedido de suplementação orçamentária.

Dessa forma, conforme levantamento interno, faz-se necessário, para andamento das obras apontadas abaixo, o montante previsto para que sejam executados projetos e processos licitatórios, os quais se enquadram no cronograma físico-financeiro ao ano de 2023.

O planejamento inicia-se pelas unidades selecionadas abaixo, que já estão com as suas necessidades apuradas e podem ser licitadas, mas estende-se a outras da Rede que necessitam de intervenções e serão as próximas a iniciar os estudos de necessidades: E. B. Thereza Bezerra de Athaide, E.B. C. Maria do Carmo Vieira, E. B Arnaldo Brandão, CEI Campeche – Katuscia, El Duque de Caixas – Quadra Coberta, El Maria Pépetua – Quadra Coberta, EB Ariribá, CEI Augusto Bento, CEI Nilton de Andrade, CEI Gabriel Dallago.

A suplementação pleiteada será destinada a crescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa(s) Excelência(s) para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município